



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2020-01-23

Reunião Ordinária - Ata n.º 02/2020

Data - 2020-01-23

Início - 09.30 horas

Local - Cidade de Macedo de Cavaleiros, Salão Nobre dos Paços do  
Concelho

Termo - 10.00 horas

Presenças:

Presidente:

Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues

Vereadores:

Elsa Carina da Silva Escobar

Rui Alexandre Serapicos Vilarinho

Pedro Fernando Reis Mascarenhas

Manuel Duarte Fernandes Moreno

Carlos Manuel Pinto Barroso

Maria da Assunção Gemelgo Correia

Outras Presenças:

Paulo José Castro Rogão, Diretor do  
Departamento de Administração Geral

Ana Paula Peredo Martins, Assistente Técnica

Resumo Diário da Tesouraria do dia 22-01-2020

a) Dotações Orçamentais: €1.264.837,62

b) Dotações não Orçamentais: €387.231,92



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2020-01-23

#### **I - Aprovação de ata**

A reunião iniciou-se com a submissão a aprovação da ata da reunião realizada no dia 2019-01-09. -----

Distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal, foi dispensada a sua leitura e, submetida a votação, foi aprovada, por unanimidade. -----

#### **II - Intervenção dos Membros da Câmara Municipal antes da Ordem do Dia**

(artigo 52.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Concedida a palavra aos Vereadores, usou da palavra o **Vereador Manuel Duarte Fernandes Moreno** que, lendo, disse: "Estes 15 dias foram pródigos em notícias sobre o executivo. Nunca pensei que a principal figura de Candidatura do Partido Socialista, aquela que concebeu todo o projeto de candidatura pudesse vir a ser o primeiro a desacreditar na solução de Governo. Como podem os macedenses acreditar naqueles que lideram o Executivo? A este propósito lemos o comunicado de um lado, ouvimos declarações de resposta do outro, e, nada, não explicam nada. Escondem-se em subterfúgios linguísticos para esconderem as razões deste divórcio. Senhor Vereador sem Pelouro estamos no sítio certo para que nos explique o que facto aconteceu para tomar a decisão que tomou. Faça-o se assim o entender. Sr. Presidente, o que aconteceu de tão grave nestas 4 paredes para que o elemento mais importante do Executivo, aquele que o escolheu a si para ser candidato, e liderar este executivo, assim como à restante equipa, lhe tinha virado as costas e saído? Pode explicar-me a



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2020-01-23

mim e a todos a sua versão do assunto? E como vai ficar a situação do Vereador nesta casa? De patrão de repente passa a empregado, de homem que escolheu as chefias passa a ser subordinado dessas mesmas chefias. E neste Órgão, não existirão conflitos de interesse? Como pensa ultrapassá-las? O segundo ponto tem a ver com a informação escrita da última Assembleia Municipal e, chamou-me à atenção o procedimento 55/2019, que é a aquisição de serviços de comunicação no montante de 40 000€, ou seja mais de 3.300€/mês durante o ano de 2020. Uma Empresa que recorde-se no ano passado em igual período de dois meses havia cobrado 20 000€, ora com contratos iguais e cláusulas idênticas houve um aumento de 20 000€ para esta Empresa especialista de comunicação. Dou os meus parabéns pela gestão e já agora pergunto para que serve este aumento de 20 000€. -----  
Queria saber também se as candidaturas do Centro Hípico de Grijó, Centro Náutico de Macedo de Cavaleiros e Expansão da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros, já foram elaboradas e se já foram elaboradas queríamos uma cópia dessas mesmas Candidaturas. Por último queria saber quem esteve ontem na reunião da Comunidade Intermunicipal sobre a descentralização e qual é a posição do executivo em relação à Declaração do Rivoli." -----  
O **Presidente da Câmara**, tendo em conta que o Sr. Vereador iniciou a sua intervenção tecendo algumas considerações relacionadas com o atual momento do Executivo, visando inicialmente O Vereador Pedro Mascarenhas, disse que, se ele entender que deve intervir e esclarecer, pode fazê-lo. -----  
O **Vereador Pedro Fernando Reis Mascarenhas** disse que tornou pública a sua posição, tendo dado as explicações que entendeu que devia dar, entendendo-as como suficientes. Acrescentou que esta não é uma situação que lhe agrade, são situações que



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2020-01-23

acontecem. Disse, ainda, que o Sr. Vereador, enquanto presidente, já passou por uma situação semelhante no executivo que liderou, pois houve uma Vereadora que saiu e nessa altura as explicações por parte do Dr. Duarte Moreno foram ainda mais enigmáticas e menos esclarecedoras. Até hoje não sabemos as razões porque a Sra. Vereadora abandonou o lugar. Concluiu, dizendo que publicamente os motivos foram explicados e não vê necessidade de dar mais explicações." -----

O Vereador Manuel Duarte Fernandes Moreno respondeu que, no seu mandato, saiu uma Vereadora por mim escolhida. Neste caso foi o Vereador Pedro Mascarenhas que escolheu o Presidente da Câmara e a estratégia era do Sr. Vereador, não era de mais ninguém. ----- Sobre o assunto, o Presidente da Câmara Municipal disse que não tem mais comentários a tecer, além dos que tornou públicos. Enalteceu, mais uma vez, a posição da pessoa do Sr. Vereador, enquanto líder de um projeto e que ganhou eleições. Depois disso houve um percurso normal, com altos e baixos, como qualquer executivo tem. No momento da decisão política no concelho fez opções pessoais, que nós temos de respeitar. Temos de louvar o seu trabalho, contribuindo para o normal funcionamento do Executivo. Fê-lo da melhor forma possível, com imensos problemas, como nós sabemos, pelos pelouros que tinha. Obviamente que teve razões pessoais para tomar esta decisão e se me pergunta se eu gostaria de o não ter comigo neste momento, óbvio que não. Tratou-se de uma decisão pessoal que temos de respeitar e nesse sentido penso que não temos de dar outras explicações. -----

Ainda relacionado com este assunto, o Vereador Carlos Manuel Pinto Barroso usou da palavra para dizer que há aqui questões que não são assim tão lineares e tão simples. Nas razões



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2020-01-23

invocadas, embora vagas, das duas uma: ou havia falta de solidariedade no órgão, que é uma das razões invocadas e que é grave ou se isso não é verdade, há uma "tentativa de assassinato de caráter" ao Sr. Presidente da Câmara, o que também é muito grave. Uma situação ou outra é gravíssima. -----

O **Presidente da Câmara Municipal** disse que, cada situação, cada um entende-a como quer. O Sr. Vereador entendeu-a como um momento de temperamento e obviamente que toda a relação que teve com o Vereador Pedro Mascarenhas, de amizade e profissional, não tem de levar a peito uma afirmação que teceu num órgão de comunicação que, como todos sabem, também são pródigos em usar chavões e noticiais sensacionalistas. -----

Relativamente à questão do procedimento 55/2019, disse que no ano de 2019 tivemos contratados serviços de assessoria de comunicação que não nos satisfizeram de todo. No entanto, depois de análise a todo o trabalho feito, entendemos que estaríamos com falhas na comunicação na região e teríamos uma série de serviços de publicações que não tínhamos feito e que queríamos dar sequência às mesmas. O serviço contratado para este ano é mais vasto, daí o valor ser substancialmente superior. Este ano contempla mais um técnico local ao serviço da autarquia para além de serviços de marketing, design e comunicação. -----

Quanto à questão das candidaturas concedeu a palavra ao **Diretor do Departamento de Administração Geral** que, sobre a candidatura do Centro Hípico de Grijó informou que está formalizada e aprovada, constando essa documentação dos Documentos Previsionais de 2020, em concreto, o termo de aceitação. Relativamente ao Centro Náutico de Macedo de Cavaleiros ainda não foi formalizada porque o prazo foi dilatado. Por fim, quanto à Expansão da Zona Industrial já foi formalizada, estando a ser



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2020-01-23

apreciada pela Unidade de Gestão. Disse ainda que estas três candidaturas foram elaboradas por uma empresa especializada, cabendo à câmara municipal submetê-las a aprovação. -----  
Por fim e no que diz respeito à reunião com a Ministra da Coesão Territorial, o **Presidente da Câmara Municipal** informou que não se fez representar na CIM porque teve uma reunião com a Ministra no Porto dias antes e como não viria trazer nada de novo, entendeu por razões pessoais e de agenda do executivo não se fazerem representar. -----  
Sobre a Descentralização a sua posição continua a ser a mesma e é contra a Declaração do Rivoli. -----

#### ORGÃOS DA AUTARQUIA

#### DEVOLUÇÃO DOS PELOUROS PELO VEREADOR PEDRO FERNANDO REIS MASCARENHAS -----

Presente, para conhecimento, o pedido de devolução dos Pelouros pelo Vereador Pedro Fernando Reis Mascarenhas, que se transcreve. -----

"Tal como já manifestado verbalmente em reunião conjunta com V.ª Exa. e restante executivo, venho reiterar a minha intenção de devolver todos os pelouros e competências em mim confiadas no início deste mandato. Pretendo, no entanto, manter todos os meus deveres e direitos como vereador eleito, designadamente, participar nas reuniões de câmara. Desta forma, sem qualquer pelouro, regressarei ao meu posto de trabalho enquanto Técnico Superior do quadro de pessoal desta autarquia. Solicito que, para efeitos legais de expediente, este meu pedido tenha efeito a partir das 00h00 do dia de amanhã, 10 de janeiro de 2020." ---



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2020-01-23

O Presidente da Câmara Municipal, em 10.01.2020, proferiu o seguinte despacho: "Aceito a devolução dos pelouros e competências que lhe atribui e deleguei, com efeitos à data indicada. Dê-se conhecimento à Câmara Municipal." -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

**REDISTRIBUIÇÃO DOS PELOUROS PELOS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL EM REGIME DE TEMPO INTEIRO** -----

Presente, para conhecimento, o despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 15.01.2020, que se transcreve. -----

"Na sequência da devolução dos pelouros por parte do Vereador Pedro Fernando Reis Mascarenhas, por mim aceites, passando a ser vereador sem pelouros e por consequência sem funções permanentes, atentas as atribuições legais dos municípios, no uso da competência que me confere o artigo 58.º, n.º 4 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, para os membros do executivo municipal, com funções permanentes, fico as suas áreas de intervenção (Pelouros) nos termos que se segue: --

Presidente da Câmara - Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues  
Áreas de intervenção -----

- Assuntos Jurídicos e Contencioso -----
- Candidaturas a Financiamentos Externos -----
- Desenvolvimento Económico -----
- Gestão Financeira e Patrimonial -----
- Recursos Humanos -----
- Relações Institucionais e Cooperação Externa -----
- Gestão Urbanística e Territorial -----
- Obras Municipais (Públicas e por Administração Direta) -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2020-01-23

- Proteção Civil e Defesa da Floresta -----
- Trânsito, Estacionamento, Sinalização e Vias Municipais -----
- Turismo -----
- Vereadora em regime de tempo inteiro - Elsa Carina da Silva  
Escobar -----
- Áreas de intervenção -----
- Associativismo Municipal, vertente social, cultural e ensino -
- Cultura -----
- Jardins e Espaços Públicos -----
- Defesa do Consumidor -----
- Desenvolvimento Social e Saúde -----
- Educação e Ensino -----
- Juventude -----
- Modernização Administrativa e Qualidade -----
- Património Cultural, Biblioteca e Arquivo Municipal -----
- Vereador em regime de tempo inteiro, Rui Alexandre Serapicos  
Vilarinho -----
- Áreas de intervenção -----
- Águas, Saneamento e Resíduos -----
- Cooperação com as Freguesias -----
- Albufeira do Azibo -----
- Energia -----
- Ambiente e Salubridade -----
- Associativismo Municipal, vertente Desporto, Caça e Pesca ----
- Desporto -----
- Gestão da Frota Municipal -----
- Mercados e Feiras -----
- Oficinas e Armazém, Municipal -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2020-01-23

O presente despacho produz efeitos imediatos. Dê-se conhecimento à câmara municipal, aos serviços municipais e publicite-se no site institucional do município." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**ALTERAÇÃO DA SUBDELEGAÇÃO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS VEREADORES EM REGIME DE TEMPO INTEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL -----**

Presente, para conhecimento, o despacho do Presidente da Câmara, datado de 15.01.2020, que se transcreve. -----

"- Considerando as áreas de intervenção (Pelouros) dos Srs. Vereadores, em regime de tempo inteiro, por mim definidas por despacho, datado de 2020-01-15; -----

- Considerando as competências que a Câmara Municipal em mim delegou, em reunião realizada a 2017-11-02; -----

- Considerando que, no âmbito da deliberação antes referida, foi concedida a possibilidade de poder subdelegar essas competências, ao abrigo do disposto no artigo 49.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro (CPA), pelo presente despacho, defino: -----

a) as Instruções vinculativas para os subdelegados e delegados de competências; -----

b) as Subdelegações de competências nos Vereadores em regime de tempo inteiro; -----

c) as Delegações de competências nos Vereadores em regime de tempo inteiro. -----

A) -----

I) QUANTO ÀS INSTRUÇÕES VINCULATIVAS -----

1.ª Instrução -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2021-01-23

Ao nível da realização de despesas, pugnar pelo cumprimento rigoroso dos procedimentos técnico-administrativos legais a que o município está sujeito, bem como respeitar a estrutura funcional dos serviços municipais. -----

2.ª Instrução -----

Sempre que o valor seja acima da competência própria do presidente da câmara (acima de €150 000,00), a competência concedida no ponto 2.4, alínea f) carece, sempre, de prévio conhecimento do presidente da câmara. -----

3.ª Instrução -----

Com a periodicidade mensal, por relatório, remeter, ao gabinete da presidência, as decisões tomadas no âmbito das subdelegações e delegações, ora, concedidas. -----

4.ª Instrução -----

Dar instruções aos serviços municipais para, nos atos praticados ao abrigo deste despacho, dar-se cumprimento à formalidade prevista no artigo 48.º, n.º 1 do CPA - "O órgão delegado ou subdelegado deve mencionar essa qualidade no uso da delegação ou subdelegação." -----

B) -----

I) QUANTO ÀS SUBDELEGAÇÕES -----

Na Sra. Vereadora, em regime de tempo inteiro, Elsa Carina da Silva Escobar, subdelego as seguintes competências: 1 - Em consonância com a estrutura orgânica da câmara municipal, competência para superintender os serviços municipais cujas áreas de intervenção lhe foram atribuídas e que se discriminam:

- Associativismo Municipal, vertente Social, Cultural e Ensino -
- Cultura -----
- Jardins e Espaços Públicos -----
- Defesa do Consumidor -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2020-01-23

- Desenvolvimento Social e Saúde -----
  - Educação e Ensino -----
  - Juventude -----
  - Modernização Administrativa e Qualidade -----
  - Património Cultural, Biblioteca e Arquivo Municipal -----
- 2 - No âmbito das áreas de intervenção (pelouros) atribuídas:
- 2.1 Genericamente, despachar todos os assuntos correntes, bem como executar as deliberações da câmara municipal e eventuais despachos e orientações que, por mim, venham a ser determinados com as mesmas relacionadas. 2.2 Ao abrigo da deliberação da câmara municipal, tomada em 2017-11-02, no que se refere ao ponto G da proposta aprovada, a competência para praticar todos os atos da competência da câmara municipal constantes de regulamentos municipais em vigor que disciplinem matérias referentes às áreas de intervenção atribuídas. 2.3 Decorrentes das ações implementadas nas áreas que lhe foram distribuídas e no âmbito da aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, autorizar a realização (cabimentação, requisição) de despesas orçamentadas até ao montante delegado pela câmara municipal (ponto B, alíneas iii) e iv) da proposta aprovada). 2.4 Decorrentes das áreas que lhe foram atribuídas, a prática de todos os atos necessários abrangidos pelas seguintes competências previstas no artigo 33.º, n.º 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que se discriminam: ---
- f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 748 196,85; -----
  - r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; -



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2020-01-23

t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; -----

v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; -----

bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada; -

dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços; -----

ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;

ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----

gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares. -----

II) QUANTO ÀS DELEGAÇÕES -----

1 - No âmbito da competência que me confere o artigo 36.º, n.º 2 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no estrito cumprimento das funções relacionadas com as áreas de intervenção atribuídas, delego na Sra. Vereadora, em regime de tempo inteiro, Elsa Carina da Silva Escobar, as seguintes competências: 1.1 No âmbito da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as seguintes competências: -----

Artigo 35.º, n.º 1: -----

f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2020-01-23

encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, no limite legal do presidente da câmara; -----

g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite legal do presidente da câmara, com exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º; -----

l) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos. -----

Artigo 35.º, n.º 2: -----

d) Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação; -

e) Promover a execução, por administração direta ou empreitada, das obras, bem como proceder à aquisição de bens e serviços; ---

h) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação; -----

m) Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas; -----

1.2 Competência para praticar todos os atos da competência do presidente da câmara constantes de regulamentos municipais em vigor que disciplinem matérias referentes às áreas de intervenção atribuídas. -----

C) -----

I) QUANTO ÀS SUBDELEGAÇÕES -----

No Sr. Vereador, em regime de tempo inteiro, Rui Alexandre Serapicos Vilarinho, subdelego as seguintes competências: 1 - Em consonância com a estrutura orgânica da câmara municipal, competência para superintender os serviços municipais cujas áreas de intervenção lhe foram atribuídas e que se discriminam:

- Águas, Saneamento e Resíduos -----

- Cooperação com as Freguesias -----

- Albufeira do Azibo -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2020-01-23

- Energia -----
  - Ambiente e Salubridade -----
  - Associativismo Municipal, vertente Desporto, Caça e Pesca ----
  - Desporto -----
  - Gestão da Frota Municipal -----
  - Mercados e Feiras -----
  - Oficinas e Armazém Municipal -----
- 2 - No âmbito das áreas de intervenção atribuídas: -----
- 2.1 Genericamente, despachar todos os assuntos correntes, bem como executar as deliberações da câmara municipal e eventuais despachos e orientações que, por mim, venham a ser determinados com as mesmas relacionadas. 2.2 Ao abrigo da deliberação da câmara municipal, tomada em 2017-11-02, no que se refere ao ponto G da proposta aprovada, competência para praticar todos os atos da competência da câmara municipal constantes de regulamentos municipais em vigor que disciplinem matérias referentes às áreas de intervenção atribuídas. 2.3 Decorrentes das ações implementadas nas áreas que lhe foram distribuídas e no âmbito da aquisição de bens e serviços e empreitadas, autorizar a realização (cabimentação, requisição) de despesas orçamentadas até ao montante delegado pela câmara municipal (ponto B, alíneas iii) e iv) da aprovada). 2.4 Decorrentes das áreas que lhe foram atribuídas, a prática de todos os atos necessários abrangidos pelas seguintes competências previstas no artigo 33.º, n.º 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que se discriminam: -----
- f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 748 196,85; -----
  - r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2020-01-23

municipal, em parceria com entidades da administração central;

t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; -----

y) Exercer o controlo prévio relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; -----

bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada; -

dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços; -----

ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;

ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----

gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; -----

ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos; -----

jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados noviços; -----

kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura; -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2020-01-23

uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município. -----

II) QUANTO ÀS DELEGAÇÕES -----

1 - No âmbito da competência que me confere o artigo 36.º, n.º 2 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no estrito cumprimento das funções relacionadas com as áreas de intervenção atribuídas, delego no Sr. Vereador, em regime de tempo inteiro, Rui Alexandre Serapicos Vilarinho, as seguintes competências: -----

1.1 No âmbito da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as seguintes competências: -----

Artigo 35.º, n.º 1: -----

f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, no limite legal do presidente da câmara; -----

g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite legal do presidente da câmara, com exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º; -----

l) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos; -----

Artigo 35.º, n.º 2: -----

e) Promover a execução, por administração direta ou empreitada, das obras, bem como proceder à aquisição de bens e serviços; ---

h) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação; -----

m) Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas;-----

p) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas. -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2020-01-23

1.2 Competência para praticar todos os atos da competência do presidente da câmara constantes de regulamentos municipais em vigor que disciplinem matérias referentes às áreas de intervenção atribuídas. O presente despacho tem efeitos imediatos." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL À AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO POR JOVENS NO CONCELHO DE MACEDO DE CAVALEIROS / INCENTIVO AO COMÉRCIO TRADICIONAL / CAPTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE MUNICIPAL / PROPOSTA DE INÍCIO DO PROCEDIMENTO -----**

Presente a proposta do Presidente da Câmara Municipal, que se transcreve. -----

"Na senda da política que temos vindo a desenvolver apresento três iniciativas regulamentares com o objetivo de dinamizar o território, criar emprego, atrair investimento, gerar rendimento e contribuir para a fixação, atração e o regresso de pessoas, as quais se direcionam para (i) Aquisição de Habitação por Jovens no concelho de Macedo de Cavaleiros; (ii) Incentivo ao Comércio Local e (iii) Captação de Projetos de Interesse Municipal. -----

Estas iniciativas, em síntese, traduzem-se na criação de um regime de isenções do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), de taxas municipais referentes a licenciamentos e, ainda, da concessão de apoios financeiros a fundo perdido. -----

Assim, -----

- Considerando que o apoio do Governo e da Administração direta e indireta do Estado continua a ser muito pouco expressivo, a



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2020-01-23

este nível, não obstante estar previsto na Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual; -----

- Considerando que, nos termos do artigo 15.º, alínea d) da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, os municípios dispõem de poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, podendo conceder isenções e benefícios fiscais; -----

- Considerando que a atribuição destes benefícios devem assentar em princípios de igualdade, justiça e proporcionalidade; -----

- Considerando que, nos termos do artigo 16.º, n.º 2 da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, a assembleia municipal, mediante proposta da câmara municipal, pode aprovar regulamento contendo os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios, e -----

- Considerando que nos termos dos artigos 97.º a 101.º (quanto ao procedimento de elaboração) e artigos 139.º a 144.º (quanto à eficácia dos regulamentos), todos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, esta matéria carece de prévia apreciação da Câmara Municipal. -----

Para que esta delibere a abertura do procedimento, proponho, à Câmara Municipal, que delibere: (i) ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da república Portuguesa; (ii) da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e (iii) do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovar o início do procedimento tendente à criação dos seguintes Regulamentos Municipais: -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2020-01-23

- Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação por Jovens do Concelho de Macedo de Cavaleiros -----
- Regulamento de Incentivo ao Comércio Tradicional -----
- Regulamento de Projetos de Interesse Municipal - PIM." -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, deliberou aprovar o início do procedimento de elaboração dos Regulamentos Municipais de i) Concessão de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação por Jovens no Concelho de Macedo de Cavaleiros; ii) Incentivo ao Comércio Tradicional e iii) Captação de Projetos de Interesse Municipal, para efeitos de participação procedimental de eventuais interessados, a decorrer pelo período de 10 (dez) dias úteis, após a publicação na Internet, no sítio institucional do Município de Macedo de Cavaleiros, para além da sua publicitação por meio de Aviso nos sítios do costume e na rádio local, devendo as respetivas sugestões ser apresentadas por escrito, até ao final do mencionado prazo, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, a enviar por meio eletrónico ou por via postal. Mais foi deliberado nomear como gestor dos procedimentos, o Diretor do Departamento de Administração Geral. -----

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2020-01-23

**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO A MÉDIO E LONGO PRAZO PARA APLICAÇÃO EM INVESTIMENTOS (CONTRAPARTIDA NACIONAL DE PROJETOS COM COMPARTICIPAÇÃO DE FUNDOS EUROPEUS ESTRUTURAIS E DE INVESTIMENTO - FEEI) NO MONTANTE ATÉ 1.168.220,49€ -----**

O Presidente da Câmara, em 15-01-2020, exarou o seguinte despacho, que se transcreve: -----

"Nas Grandes Opções do Plano e Orçamento do ano em curso consta a intenção de contratação de um empréstimo para garantir a contrapartida nacional em projetos co-financiados e aprovados ao município. Para cumprimento do estatuído no artigo 51.º, n.º 2 da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, a Assembleia Municipal, em sessão realizada a 2019-12-27, autorizou previamente a contratação deste empréstimo, no montante proposto. Com vista a ser presente à sessão de fevereiro da Assembleia Municipal desenvolvam-se os procedimentos legais para a concretização do exposto, com os seguintes pressupostos: -----

i) Ações a financiar e respetivos valores: -----

- Edifício dos Paços do Concelho/Reabilitação Energética - 65.737,72€ -----

- Largo da Estação - 190.197,52€ -----

- Rua Eça de Queiróz - 262.517,47€ -----

- Bicity - Fase 1 - 89.729,34€ -----

- Bicity - Fase 2 - 22.657,24€ -----

- Envolvente ao Mercado Municipal de Macedo de Cavaleiros - 75.819,81€ -----

- Mercado Municipal de Macedo de Cavaleiros - 319.943,19€ -----

- Rede Interface (Central de Camionagem) - 141.618,20€ -----

ii) Requisitos da consulta: -----

- Montante máximo a contratar: até ao montante de 1.168.220,49€



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2020-01-23

- Prazo: 20 anos - n.º 7 do artigo 51.º da RFALEI -----
- Período de utilização e carência de capital: até 2 anos -----
- Reembolso (capital e juros): amortização de capital constantes  
+ juros sobre capital em dívida -----
- Pagamento: prestações trimestrais -----
- Taxa de juro: indexada à Euribor a 6 meses, acrescida do  
respetivo "Spread". -----

Presente a informação, datada de 2020.01.16, do Diretor do  
Departamento de Administração Geral, que se transcreve. -----

"Para cumprimento do despacho do Presidente da Câmara, datado de  
2020-01-15, passo a informar o seguinte: -----

I - Fundamentação -----

O artigo 49.º, n.º 1 da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na  
redação que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto,  
doravante, designada por RFALEI, estatui que os municípios podem  
contrair empréstimos nos termos da lei, podendo estes ser de  
curto ou médio e longo prazos. -----

Por sua vez, o artigo 51.º do mesmo diploma define que os  
empréstimos de médio e longo prazos podem ser contraídos para  
aplicação em investimentos. -----

II - Formalidades -----

1. O artigo 51.º, n.º 2 da RFALEI estatui que "os investimentos  
referidos no número anterior são identificados no respetivo  
contrato de empréstimo e, caso ultrapassem 10% das despesas de  
investimento previstas no orçamento do exercício, são  
submetidos, independentemente da sua inclusão no plano  
plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da  
assembleia municipal." Esta formalidade encontra-se cumprida,  
pois os investimentos que carecem de empréstimo estão



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2020-01-23

identificados nas GOP'S para 2020 e a assembleia municipal, pela deliberação tomada em 2019-12-27, autorizou previamente a contratação deste empréstimo. 2. Nos termos do artigo 49.º, n.º 5 da RFALEI, o pedido de autorização à Assembleia Municipal para a contratação de empréstimos é obrigatoriamente acompanhado de demonstração de consulta e informação sobre as condições praticadas quando esta tiver sido prestada em, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento municipal do município. -----

III - Capacidade de endividamento -----

Os empréstimos destinados exclusivamente ao financiamento da despesa proveniente do orçamento do município no âmbito de projetos com participação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) estão excecionados do limite da dívida total previsto no n.º 1 do artigo 52.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI). Nessa medida não relevam para efeitos do apuramento de tal limite (cfr. alínea a) do n.º 5) desse mesmo preceito legal). Esta natureza excecional implica, também, que, independentemente da margem de endividamento do município, destinando-se o empréstimo exclusivamente ao financiamento da contrapartida nacional de projetos com participação dos FEEI, o respetivo valor não é considerado para efeito do apuramento do referido limite. -----

IV - Finalidade -----

A abertura de crédito que se pretende contratar visa, tal como consta de proposta inicial dos documentos previsionais do ano em curso, financiar a contrapartida nacional de projetos com participação de FEEI que, nesta data, o município já tem



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2020-01-23

aprovados. Assim, dando cumprimento ao disposto no artigo 51.º, n.º 2 da RFALEI, esta abertura de crédito visa financiar os seguintes investimentos, nos montantes máximos que se referem: -

Investimento	Investimento total	Valor a contratar
Edifício dos Paços do Concelho - Reabilitação energética	262.008,66€	65.737,72€
Largo da Estação	360.738,73€	190.197,52€
Rua Eça de Queiroz	433.058,68€	262.517,47€
Bicity - fase 1	254.233,13€	89.729,34€
Bicity - fase 2	151.048,24€	22.657,24€
Envolvente ao Mercado Municipal	161.748,94€	75.819,81€
Mercado Municipal de Macedo de Cavaleiros	968.3381,29€	319.943,19€
Rede Interface	472.060,66€	141.618,20€

V - Pressupostos da consulta -----

1. A abertura de procedimento de consulta a instituições financeiras para contratação de empréstimo a médio/longo prazo para o fim em vista poderá atender às seguintes condições de forma a permitir aos serviços financeiros da Câmara Municipal a análise das condições apresentadas e a emissão do relatório final, contendo a menção dos termos e condições da proposta mais vantajosa para o Município, servindo de base para a elaboração da proposta a submeter à Assembleia Municipal. -----

2. Requisitos das propostas: -----

a) Montante máximo a contratar: até ao montante de 1.168.220,49€

b) Prazo: 20 anos (n.º 7 do artigo 51.º da RFALEI) -----

c) Período de utilização e carência de capital: até 2 anos -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2020-01-23

- d) Reembolso (capital e juros): amortização de capital constantes + juros sobre capital em dívida -----
- e) Pagamento: prestações trimestrais -----
- f) Taxa de Juro: indexada à Euribor a 6 meses, acrescida do respetivo "Spread" -----
- g) Garantias: as legais, de acordo com a legislação em vigor, para a tipologia da operação em causa -----
- h) Cláusula particular: o mutuário poderá reembolsar antecipadamente o empréstimo, parcial ou integralmente, sem que daí advenha qualquer penalização ou comissão -----
- i) Amortizações anuais previstas: por força do disposto no n.º 11 do artigo 51.º da RFALEI não será admitida proposta com amortizações anuais previstas, em qualquer ano do contrato, inferiores a 80% das amortizações médias, ou seja 46.728,82€ (quarenta e seis mil, setecentos e vinte e oito euros e oitenta e dois cêntimos), assim obtidas: -----

(a) Capital	1.168.220,49€	
(b) Prazo do contrato (anos)	20 anos	
(c) Amortizações médias = (a)/(b)	58.411,02€	Artigo 40.º, n.º 4 da RFALEI
(d) Limite inferior às amortizações anuais previstas - 80% das amortizações médias = (c) x 80%	46.728,82€	Artigo 51.º, n.º 11 da RFALEI

- j) Comissões: não será cobrada qualquer tipo de comissão ou encargos, nomeadamente de gestão, organização, montagem da operação, liquidação antecipada ou pela não utilização do



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2020-01-23

empréstimo. -----

1) Prazo de validade das propostas: 60 dias úteis (mínimo). ----

3. Propostas a apresentar deverão evidenciar todos os requisitos  
antes evidenciados. -----

VI - Formalização das propostas -----

As propostas deverão ser entregues em envelope opaco, fechado e  
lacrado, no seguinte endereço: Câmara Municipal de Macedo de  
Cavaleiros, Jardim 1.º de maio, 5340 - 218 Macedo de Cavaleiros,  
contra recibo ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso  
de receção. -----

VII - Prazo e sessão de abertura das propostas -----

As propostas deverão ser entregues até às 15h00 do dia 29 de  
janeiro de 2020, impreterivelmente, na Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros. A sessão de abertura das propostas terá  
lugar pelas 16:30 horas do mesmo dia, no Salão Nobre dos Paços  
do Concelho. -----

VIII - Critério de adjudicação -----

1. A adjudicação far-se-á à proposta que apresente o "Spread"  
mais baixo. -----

2. Em caso de igualdade entre propostas, o município desencadeia  
um processo de negociação entre as entidades que apresentem  
valor igual. -----

IX - Comissão de abertura e análise das propostas -----

Para a constituição da comissão de abertura e análise das  
propostas apresentadas e à audiência prévia dos interessados,  
proponho a seguinte composição: -----

Presidente: Paulo Rogão, Diretor de Departamento -----

1.º Vogal efetivo: Abílio Castanheira Pinto, Chefe de Unidade --



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2020-01-23

2.º Vogal efetivo: Carla Mofreita, Técnica Superior -----  
1.º Vogal suplente: Nelson Martins, Técnico Superior -----  
2.º Vogal suplente: Isabel Venceslau, Coordenadora Técnica -----  
X - Instituições bancárias a convidar -----  
Determine-se as entidades a convidar." -----

O Presidente da Câmara Municipal, em 2020.01.17, proferiu o seguinte despacho: -----

"Tomei conhecimento. Concordo com o teor da informação. Convidem-se as seguintes instituições bancárias sediadas na sede do concelho: - Novo Banco; - Milenium BCP; - Caixa de Crédito Agrícola do Alto Douro; - Caixa Geral de Depósitos; - Banco BPI; - Banco Santander Totta; - Caixa Económica Montepio Geral. Tomem-se os demais procedimentos. Submeta-se a ratificação da Câmara Municipal." -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Presidente da Câmara, datado de 2020.01.17. -----

#### **Divisão de Ambiente e Gestão Territorial**

**PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 37/2012 - REQ.: DINIS AUGUSTO PATROCÍNIO / CONSTRUÇÃO DE ARRUMOS AGRÍCOLAS EM VINHAS - CADUCIDADE DO PROCESSO -----**

Presente a informação datada de 2020.01.03, do Setor de Análise das Operações Urbanísticas, que se transcreve. -----

"Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: através da



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2020-01-23

informação n.º 4, do Req: 155/2017, de 2019.12.03, foi dado conhecimento que decorreu o prazo para o requerente solicitar a emissão do alvará de obras, para construção de arrumos agrícolas. Assim, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 71.º do decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação do decreto-Lei n.º 136/2014, de 19 de setembro, o licenciamento encontra-se caducado. Para cumprimento do n.º 5 do mesmo artigo, foi efetuada a audiência prévia do interessado, da intenção de câmara municipal declarar a caducidade de licença, não tendo o mesmo reagido no prazo concedido. Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71.º do decreto-Lei n.º 55/99, de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de dezembro, compete à Câmara Municipal, verificadas as situações de caducidade e feita a audiência prévia aos interessados, declarar a caducidade. Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal declare a caducidade do licenciamento." -----

A Chefe da Divisão de Ambiente e Gestão Territorial deu o seguinte parecer: "Proponho que o assunto seja presente em reunião de câmara, para decisão de caducidade." -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou declarar a caducidade da licença e o conseqüente arquivamento do processo. -----

**PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 87/2014 - REQ.: CECÍLIA ROSA REIS / CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR EM PODENCE - CADUCIDADE DO PROCESSO** -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2020-01-23

Presente a informação datada de 2020.01.06, do Setor de Análise das Operações Urbanísticas, que se transcreve. -----

"Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: através da informação n.º 4, do req: 426/2017, de 20189.12.03, foi dado conhecimento que decorreu o prazo para o requerente concluir as obras para construção de edifício de habitação unifamiliar, na localidade de Podence, não o tendo feito no prazo previsto no respetivo alvará de obras. Assim, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 19 de setembro, o licenciamento encontra-se caducado. Para cumprimento do n.º 5 do mesmo artigo, foi efetuada a audiência prévia do interessado, da intenção de câmara municipal declarar a caducidade de licença, não tendo a mesma reagido no prazo concedido. Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal declare a caducidade do licenciamento." -----

A Chefe da Divisão de Ambiente e Gestão Territorial deu o seguinte parecer: " Proponho que o assunto seja presente em reunião de câmara, para decisão de caducidade do processo." ----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou declarar a caducidade do licenciamento e o conseqüente arquivamento do processo. -----

**PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 10/2015 - REQ.: HERMÍNIA DE JESUS FERRO ALVES / RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM ALA - CADUCIDADE DO PROCESSO -----**



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2020-01-23

Presente a informação datada de 2020.01.03, do Setor de Análise das Operações Urbanísticas, que se transcreve. -----"Sobre a solicitação registada com o n.º 726/2015 em 2015.11.04, informo o seguinte: através da informação n.º 2, do Req: 726/2015, de 2019.12.02, foi dado conhecimento que decorreu o prazo para a requerente concluir as obras para construção de moradia unifamiliar, na localidade do Brinço-Ala, não o tendo feito no prazo previsto no respetivo alvará de obras. Assim, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 19 de setembro, o licenciamento encontra-se caducado. Para cumprimento do n.º 5 do mesmo artigo, foi efetuada a audiência prévia da interessada, da intenção da câmara municipal declarar a caducidade da licença, não tendo a mesma reagido no prazo concedido. Face o exposto, propõe-se à câmara municipal que declare a caducidade do licenciamento." ---

A Chefe da Divisão de Ambiente e Gestão Territorial deu o seguinte parecer: " Proponho que o assunto seja presente em reunião de câmara, para decisão de caducidade do processo." ----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou declarar a caducidade do licenciamento e o conseqüente arquivamento do processo. -----

**PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 67/2015 - REQ.: MARIA ARANZAZU VIEIRA LARRALDE / RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS EM CORTIÇOS - CADUCIDADE DO PROCESSO**



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2020-01-23

Presente a informação datada de 2020.01.06, do setor de Análise das Operações urbanísticas, que se transcreve. -----

"Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: através da informação n.º 3, do Req: 724/2016, de 2019.12.03, foi dado conhecimento que decorreu o prazo para a requerente concluir as obras para construção de edifício destinado a estabelecimento de bebidas, na localidade da Cernadela, não o tendo feito no prazo previsto no respetivo alvará de obras. Assim, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 19 de dezembro, o licenciamento encontra-se caducado. Para cumprimento do n.º 5 do mesmo artigo, foi efetuada a audiência prévia da interessada, da intenção da câmara municipal declarar a caducidade da licença, não tendo a mesma reagido no prazo legalmente concedido. Face do exposto propõe-se que a câmara municipal declare a caducidade do licenciamento." -----

A Chefe da Divisão de Ambiente e Gestão Territorial deu o seguinte parecer: " Proponho que o assunto seja presente em reunião de câmara, para decisão de caducidade do processo." ----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou declarar a caducidade da licença e o conseqüente arquivamento do processo. -----

**PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 27/2016 - REQ: VICTOR MANUEL VENTURA VEIGAS / CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR EM GRIJÓ - CADUCIDADE DO PROCESSO -----**



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2020-01-23

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Presente a informação datada de 2020.01.03, do Setor de Análise das Operações Urbanísticas, que se transcreve. -----

"Sobre a solicitação registada com o n.º 389/2017 em 2017.08.01, informo o seguinte: através da informação n.º 4, do Req: 389/2017, de 2019.12.03, foi dado conhecimento que decorreu o prazo para o requerente solicitar a emissão do alvará de obras para construção de um edifício de habitação unifamiliar. Assim, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 19 de setembro, o licenciamento encontra-se caducado. Para cumprimento do n.º 5 do mesmo artigo, foi efetuada a audiência prévia ao interessado, da intenção da câmara municipal declarar a caducidade da licença, não tendo o mesmo reagido no prazo concedido. Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, compete à câmara municipal, verificadas as situações de caducidade e feita a audiência prévia aos interessados, declarar a caducidade. Face ao exposto, propõe-se à câmara municipal que declare a caducidade do licenciamento." -

A Chefe da Divisão de Ambiente e Gestão Territorial deu o seguinte parecer: " Proponho que o assunto seja presente em reunião de câmara, para decisão de caducidade do processo." ----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou declarar a caducidade da licença e o conseqüente arquivamento do processo. -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2020-01-23

**PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 55/2016 - REQ: FRANCISCO ASSIS GONÇALO MARTINS / DEMOLIÇÃO/CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A PRODUÇÃO DE AGUARDENTE EM ARCAS - CADUCIDADE DO PROCESSO -----**

Presente a informação datada de 2020.01.03, do Setor de Análise das Operações Urbanísticas, que se transcreve. -----

Sobre a solicitação registada com o n.º 466/2017 em 2017.09.19, informo o seguinte: através da informação n.º 3 do Req: 466/2017, de 2019.12.02, foi dado conhecimento que decorreu o prazo para o requerente solicitar a emissão do alvará de obras, para execução de edifício destinado à instalação de unidade industrial de aguardente. Assim, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 19 de setembro, o licenciamento encontra-se caducado. Para cumprimento do n.º 5 do mesmo artigo, foi efetuada a audiência prévia do interessado, da intenção d câmara municipal declarar a caducidade da licença, não tendo o mesmo reagido no prazo concedido. Face ao exposto, propõe-se à câmara municipal que declare a caducidade do licenciamento." -----

A Chefe da Divisão de Ambiente e Gestão Territorial deu o seguinte parecer: " Proponho que o assunto seja presente em reunião de câmara, para decisão de caducidade do processo." ----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou declarar a caducidade do licenciamento e o conseqüente arquivamento do processo. -----**



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2020-01-23

**PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 10/2017 - REQ: PATRIK ALEXANDRE DA SILVA MACHADO / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E ANEXO EM VILARINHO DE AGROCHÃO - CADUCIDADE DO PROCESSO -----**

Presente a informação datada de 2020.01.06, do Setor de Análise e Operações Urbanísticas, que se transcreve. -----

"Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: através da informação n.º 5, do Req: 540/2017, de 2019.12.02, foi dado conhecimento que decorreu o prazo para o requerente solicitar a emissão do alvará de obras. Assim, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 19 de setembro, o licenciamento encontra-se caducado. Para cumprimento n.º 5 do mesmo artigo, foi efetuada a audiência prévia do interessado, da intenção da câmara municipal declarar a caducidade da licença, não tendo o mesmo reagido dentro do prazo legal. Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal declare a caducidade do licenciamento." -----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou declarar a caducidade do licenciamento e o consequente arquivamento do processo. -----**

**PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 31/2017 - REQ.: SANDRINA MARRÃO TOMÉ QUINTELA / CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A GARAGEM E ARRUMOS EM BORNES - CADUCIDADE DO PROCESSO -----**

Presente a informação datada de 2020, do Setor de Análise das Operações Urbanísticas, que se transcreve. -----

Sobre a solicitação registada com o n.º 311/2017, em 2017.06.26,



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2020-01-23

informo o seguinte: através da informação n.º 4, do Req: 311/2017 de 2019.12.02, foi dado conhecimento que decorreu o prazo para a requerente solicitar a emissão do alvará para execução das obras de construção de edifício destinado a garagem e arrumos. Assim, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 19 de dezembro, o licenciamento encontra-se caducado. Para cumprimento do n.º 5 do mesmo artigo, foi efetuada a audiência prévia da interessada, da intenção da câmara municipal declarar a caducidade da licença, não tendo a mesma reagido no prazo concedido. Face ao exposto, propõe-se à câmara municipal que declare a caducidade do licenciamento." -----

A Chefe da Divisão de Ambiente e Gestão Territorial deu o seguinte parecer: " Proponho que o assunto seja presente em reunião de câmara, para decisão de caducidade do processo." ----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou declarar a caducidade do licenciamento e o conseqüente arquivamento do processo. -----

**PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 70/2017 - REQ.: ANTÓNIO JOÃO RODRIGUES / RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A ARMAZÉM AGRÍCOLA EM VINHAS - CADUCIDADE DO PROCESSO -----**

Presente a informação datada de 2020.01.06, do Setor de Análise das Operações Urbanísticas, que se transcreve. -----

"Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: Dou conhecimento que decorreu o prazo para o requerente concluir as



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2020-01-23

obras para construção de edifício destinado a armazém agrícola, na localidade de Vinhas, não o tendo feito no prazo previsto no respetivo alvará de obras. Assim, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 19 de setembro, o licenciamento encontra-se caducado. Em face do exposto e para cumprimento do n.º 5 do mesmo artigo deve ser efetuada a audiência prévia do interessado da proposta de caducidade, a qual deverá ser declarada pela câmara municipal."

A Chefe da Divisão de Ambiente e Gestão Territorial deu o seguinte parecer: " Proponho que o assunto seja presente em reunião de câmara, para decisão de caducidade do processo." ----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou declarar a caducidade do licenciamento e o conseqüente arquivamento do processo. -----

**PROCESSO E OBRA PARTICULAR N.º 36/2018 - REQ.: GERMANO ALÍPIO LEIRAS MELHE / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM ARCAS - CADUCIDADE DO PROCESSO -----**

Presente a informação datada de 2020.01.08, do Setor de Análise das Operações Urbanísticas, que se transcreve. -----

"Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: através da informação n.º 5 do Req: 487 de 2019.12.03, foi dado conhecimento que decorreu o prazo para o requerente solicitar a emissão do alvará de obras, para construção de habitação unifamiliar. Assim, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2020-01-23

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

atual redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 19 de setembro, o licenciamento encontra-se caducado. Para cumprimento do n.º 5 do mesmo artigo, foi efetuada a audiência prévia do interessado, da intenção da câmara municipal declarar a caducidade da licença, não tendo o mesmo reagido no prazo legalmente concedido. Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal declare a caducidade do licenciamento." -----

A Chefe da Divisão de Ambiente e Gestão Territorial deu o seguinte parecer: " Proponho que o assunto seja presente em reunião de câmara, para decisão de caducidade." -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou declarar a caducidade da licença e o conseqüente arquivamento do processo. -----

**OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO TITULADO PELO ALVARÁ N.º 1/99 / ALTERAÇÃO**

Presente a informação datada de 2019.11.29, do setor de Análise das Operações Urbanísticas, que se transcreve. -----

"Sobre a solicitação registada com o n.º 785/2019 em 2019.11.14, informo o seguinte: a firma requerente vem solicitar a alteração à operação de loteamento, titulada pelo alvará n.º 1/99 de 199.06.25. -----

Enquadramento do pedido: -----

Quando foi aprovada a operação de loteamento, a empena do edifício previsto para o lote n.º 6, sobrepunha-se em parte ao alçado do edifício previsto para o lote n.º 7. Tal situação verificava-se pelo facto da autora do projeto ter limitações a própria geometria do terreno, e a necessidade de cumprir os



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2020-01-23

índices urbanísticos aplicáveis à operação de loteamento, nomeadamente os previstos no Plano de Urbanização de Macedo de Cavaleiros. Decorreram 20 anos e, apenas nos lotes 1, 2 e 3 foram construídos edifícios. A requerente pretende agora que a câmara municipal lhe autorize alteração à operação de loteamento, deslocando os polígonos de implantação, e consequentemente, introduzindo alterações à geometria dos lotes n.º 7 e 8, para que não exista qualquer sobreposição entre os alçados dos edifícios a construir nos lotes n.º 6 e 7. Tal implica que o lote n.º 8, extravase dos limites da parcela de terreno originalmente objeto da operação de loteamento, e ocupe cerca de 92,00m<sup>2</sup> de terreno, propriedade do município de Macedo de Cavaleiros. Acresce que o lote n.º 8, é propriedade do município de Macedo de Cavaleiros. Das alterações, resultará ainda um acréscimo das áreas verdes e de passeios públicos. ----

Análise Técnica do pedido: -----

O proposto pela requerente tem enquadramento nas disposições regulamentares do Plano de Urbanização de Macedo de Cavaleiros, pois enquadram-se em área com o mesmo tipo de zonamento (Zona Urbana de Preenchimento, subzona 1). Em termos urbanísticos também não tem qualquer inconveniente, pois trata-se de uma zona que ainda não foi objeto de qualquer tratamento, e que é desejável que com a presente alteração, se consiga o remate deste quarteirão e a conclusão dos espaços verdes e passeios públicos. De acordo com o disposto no 8, do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio, "As alterações à licença de loteamento, com ou sem variação do número de lotes, que se traduzam na variação das áreas de implantação, de construção ou variação do número de fogos até 3%



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2020-01-23

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

desde que observem os parâmetros urbanísticos ou utilizações constantes de plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território, são aprovadas por simples deliberação da câmara municipal". Como no caso em análise, não existe qualquer variação no número de lotes, áreas de implantação ou construção, a alteração pode ser aprovada por simples deliberação da câmara municipal, sem necessidade de realização de outra formalidade. Face ao exposto, do ponto de vista urbanístico, nada obsta a que a alteração requerida seja aprovada. Estando em causa alteração a operação de loteamento que implica alteração a património municipal (lote n.º 8 e espaço público adjacente), desde que a câmara municipal não se oponha à alteração, não se vê inconveniente na sua aprovação. Eventual aprovação implicará aditamento ao alvará de loteamento, nomeadamente à área a lotear, áreas dos lotes, áreas de espaços verdes e de passeios públicos." -----

A Chefe da Divisão de Ambiente e Gestão Territorial deu o seguinte parecer: "Proponho que o assunto seja presente em reunião de câmara, para decisão." -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar nos termos propostos, a alteração ao alvará de loteamento titulado pelo alvará n.º 1/99. -----

**Divisão do Conhecimento e do Desenvolvimento Social**

**TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE HABITAÇÃO NO BAIRRO S. FRANCISCO DE ASSIS -----**



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2020-01-23

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Presente a informação n.º 24, datada de 2020.01.07, do Setor de Inclusão e Habitação Social, que se transcreve. -----

"O munícipe, Francisco Manuel Ramos dos Santos, solicita que a titularidade do contrato de arrendamento da habitação sita no Bl A 1ª Ent. 1º Esq. do bairro acima citado seja transferida para seu nome em virtude do falecimento do seu pai no dia 12 de dezembro/19. De acordo com o n.º 2 do artigo 42.º do Regulamento Municipal do Programa Macedo Habitar "em caso de morte do titular da ocupação da habitação... a Câmara Municipal pode autorizar...a transmissão da titularidade da habitação para elemento do agregado familiar maior de idade devidamente inscrito desde o início da atribuição...". Considerando que o munícipe sempre residiu com o pai na casa acima referida, reúne as condições necessárias para lhe ser atribuída a titularidade do contrato da mesma. Proponho assim, a transferência de titularidade do contrato de arrendamento para o filho Francisco Santos, nas condições a seguir referidas: -----

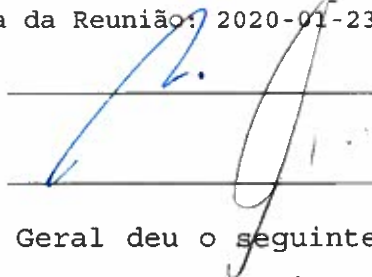
Nome	Nº Pessoas	Tip o	Fogo Atribuído	Renda Máxima	Renda Apoiada
Francisco Santos	1	T4	1º Esq. 1ª Ent. Bl A	205,97€	87,75€

A Chefe da Divisão do Conhecimento e Desenvolvimento Social deu a seguinte informação: "Considerando que desde o contrato inicial de arrendamento do fogo, 01/01/1982, o munícipe sempre residiu com os pais, de acordo com o n.º 2 do artigo 42.º do regulamento Macedo habitar pode ser autorizada a referida transferência do fogo." -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2020-01-23



O Diretor do Departamento de Administração Geral deu o seguinte parecer: "Deve o assunto ser apreciado e deliberado pela Câmara Municipal." -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar nos termos propostos, a alteração á titularidade do contrato de arrendamento de fogo no Bairro S. Francisco de Assis. -----

#### **Divisão de Equipamentos e Recursos Operacionais**

**CEDÊNCIA DE VIATURAS PESADAS DE PASSAGEIROS / 4.º TRIMESTRE DE 2019** -----

Presente a informação n.º 1, datada de 2020.01.06, da Secção de Equipamentos e Recursos Operacionais, que se transcreve. -----

"Dando cumprimento ao estipulado no n.º 9 do artigo 6.º do "Regulamento de Utilização/Cedência de Viaturas Municipais Pesadas de Passageiros", junto anexo, para conhecimento da Câmara Municipal, o mapa relativo aos pedidos deferidos de transporte de passageiros, do 4.º trimestre de 2019." -----

O Chefe da Divisão de Equipamentos e recursos Operacionais deu o seguinte parecer: "De acordo com o referido Regulamento Municipal, deve o assunto ser presente à Câmara Municipal para conhecimento." -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

#### **IV. Intervenção do Público**



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2020-01-23

Nada a registar. -----

**V - Assuntos aprovados em minuta**

Nos termos do artigo 57.º, n.º 3 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar em minuta o texto da deliberação dos assuntos a seguir identificados: -----

i) Concessão de Incentivo Fiscal à aquisição de habitação por jovens no concelho de Macedo de Cavaleiros / Incentivo ao comércio tradicional / Captação de projetos de interesse municipal / Proposta de início do procedimento -----

ii) Autorização de abertura de procedimento para contratação de um empréstimo a médio e longo prazo para aplicação em investimentos (contrapartida nacional de projetos com comparticipação de Fundos Europeus Estruturais e de Investimento - FEEI) no montante até 1.168.220,49€ -----

iii) Operação de loteamento titulado pelo alvará n.º 1/99 / Alteração -----

iv) Transferência de titularidade de habitação no Bairro S. Francisco de Assis -----


**VI - Encerramento**

E, não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente da Câmara, eram dez horas, declarou a reunião encerrada. -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data da Reunião: 2020-01-23

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo  
Presidente da Câmara, Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues,  
e por mim, Paulo José Castro Rogão, Diretor do Departamento de  
Administração Geral, que a redigi, subscrevi e mandei  
datilografar. -----